



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.371, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a **BANDA MUSICAL DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com número de elementos a serem definidos e regulamentados por Decreto.

ARTIGO 2º - A instrução e comando dos músicos se dará por pessoa com conhecimento comprovado em Educação Musical Instrumental.

Parágrafo Único: Todos os músicos participantes prestarão serviços relevantes ao Município sem fins lucrativos.

ARTIGO 3º - Após a formação da Banda, a Secretaria Municipal da Cultura **terá prazo de 60 (sessenta) dias** para elaboração de Estatuto e Regimento Interno do funcionamento da Banda.



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP 15460-000 - Fone (017) 282-2011 - Fax (017) 282-2545 - ICÉM - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 45.726.742/0001-37

ARTIGO 4º - A escolha dos Músicos se dará preferencialmente à aqueles que tenham aptidão pela música, dando prioridades aos jovens e crianças, sendo obrigatoriamente **50%** (cinquenta por cento) deles carentes, escolhidos, ou apontados pelo Setor Social do Município, após seleção.

ARTIGO 5º - Todas as despesas desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 15 de outubro de 1997.


Manoel da Costa Braga
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada em local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


José Pereira
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO